Original anexo ao
Proc. nº. 216/11
Em 3/6/11

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A Assembléia Geral das Nações Unidas aprovou em 1.º de novembro de 2005, Resolução instituindo 27 de janeiro como o Dia Mundial de Lembrança do Holocausto.

Vários países, incluindo Grã-Bretanha, Itália e Alemanha, já consideram 27 de janeiro o dia da memória às vítimas do Holocausto porque nessa data, em 1945, os soviéticos liberaram os presos do campo de concentração de Auschwitz - Birkenau, na Polônia.

O texto da Resolução rejeita qualquer questionamento sobre a existência do Holocausto, e enfatiza o dever dos Estados-membros de educar futuras gerações sobre o horror do genocídio e condena todas as manifestações de intolerância ou violência baseadas em origem étnica e de credo.

Assim, seguindo as recomendações da referida Resolução, considero que a inclusão de noções sobre o Holocausto na Disciplina de História ministrada nas escolas do Município representará uma importante contribuição e poderá contribuir para que as futuras gerações tenham consciência do horror perpetrado nos genocídios e que jamais repitam tal erro, seja sob qualquer argumento.

Assim sendo, conto com o apoio de meus Nobres Pares para a aprovação da seguinte propositura:

PROJETO DE LEI N.º 144 /11

DOCUMENTO N.º 1264 /11

Dispõe sobre a inclusão de noções sobre o Holocausto na disciplina de História ministrada nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica incluído na disciplina de História, ministrada na rede municipal de ensino, o tema do Holocausto.

Parágrafo único. O conteúdo a ser ministrado na disciplina incluída no caput deste artigo deverá considerar a Resolução A/RES/60/7, de 1.º de novembro de 2005, adotada pela Organização das Nações Unidas - ONU em lembrança ao Holocausto, de forma que futuras gerações contribuam para a prevenção de similares atos de intolerância e genocídio.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,

Em 2 de junho de 2011.

VALTER VIERA

Tec0463/DH/AD/cms